

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE N.º 03/CP/AT/2025

**Aquisição de serviços de manutenção e suporte de equipamentos HPE do
Datacenter da AT**

Índice

Conteúdo

Artigo 1.º- Identificação do concurso	3
Artigo 2.º- Entidade Adjudicante.....	3
Artigo 3.º- Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Artigo 4.º- Fundamento do procedimento	3
Artigo 5.º- Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento	3
Artigo 5.º- Modo de apresentação das propostas	4
Artigo 7.º- Leilão eletrónico.....	5
Artigo 8.º- Critério de adjudicação.....	5
Artigo 9.º - Documentos de habilitação	5
Artigo 10.º - Caução	6
Artigo 11.º - Redução do contrato a escrito	6
Artigo 13.º - Legislação aplicável.....	6

Artigo 1.º- Identificação do concurso

1. O presente concurso público tem por objeto a formação de contrato de aquisição de serviços de manutenção e suporte de equipamentos HPE no Datacenter da Autoridade Tributária e Aduaneira, conforme a descrição constante do caderno de encargos e respetivo Anexo I.
2. A descrição do objeto obedece à classificação CPV (Common Procurement Vocabulary), 50312000-5 Manutenção e reparação de equipamento informático, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Artigo 2.º- Entidade Adjudicante

1. A Entidade Adjudicante é o Estado Português, através da Autoridade Tributária e Aduaneira do Ministério das Finanças, adiante designada por AT, com o NIF 600084779, com sede na Rua da Prata, n.º 20-22 – 1149- 027 Lisboa.
2. Os contactos para todas as formalidades respeitantes ao presente concurso são assegurados através da plataforma eletrónica VORTAL, através do endereço <https://community.vortal.biz/sts/Login>.
3. O processo do concurso pode ainda ser consultado na Divisão de Contratação da Direção de Serviços de Contratação Pública e Logística, sito na Rua da Prata, n.º 20 e 22, 1149-027 Lisboa, das 9h00 às 13h00 horas e das 14h00 às 17h00 horas, desde o dia da publicação do respetivo anúncio.

Artigo 3.º- Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho de 28/01/2025, do Sr. Subdiretor Geral da Área de Recurso Financeiros e Patrimoniais da AT, Dr. Nelson Roda Inácio, no uso de competência subdelegada, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 4.º- Fundamento do procedimento

A escolha do procedimento por concurso público fundamenta-se nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 5.º- Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas/propostas, os interessados podem solicitar, por escrito, na plataforma eletrónica utilizada pela AT, através do endereço <https://community.vortal.biz/sts/Login>, os esclarecimentos, retificação e alteração das peças do

- procedimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.
2. Até ao termo do prazo referido no número anterior, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os esclarecimentos, as retificações e alteração das peças do procedimento por si detetados, nos termos do artigo 50.º do CCP.
 3. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do concurso e são prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas/propostas.
 4. Os esclarecimentos, as retificações e alterações das peças referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 5.º- Modo de apresentação das propostas

1. A apresentação da proposta deverá ser realizada de forma eletrónica, nos termos do n.º 1 do artigo 62.º do CCP, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:
 - a) Data limite de entrega: até às 17H00, do dia 30.º dia a contar do envio do anúncio para publicação em Diário da República (D.R.)
 - b) A entrega das propostas do presente procedimento será efetuada na plataforma de contratação acessível através de <https://community.vortal.biz/sts/Login>
2. A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada.
3. Nos casos em que o certificado digital utilizado não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente deve ser submetido na plataforma documento eletrónico oficial comprovativo do seu poder de representação.

Artigo 6.º- Documentos que constituem a proposta

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), previsto no n.º 6 do artigo 57.º do CCP;
 - b) Declaração do fabricante, mencionando a referência da presente consulta, em como detém a certificação HPE Partner Ready Services Gold, que lhe permita intervir do ponto de vista do “break/Fix” nos equipamentos e produtos dentro do âmbito.
 - c) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente dispõe a contratar, a saber:
 - b.1) Indicação do preço da proposta, expressos em euros, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado e deve ser apresentado com arredondamento a duas casas decimais;
 - c) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis,

nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

- d) Documentos comprovativos da vinculação dos subscritores da proposta, a forma de obrigar, prevista para o concorrente em apreço (certidão permanente, contrato de consórcio, procuração, etc.), observado o n.º 4 e n.º 5 do artigo 57.º do CCP
2. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa, à exceção dos documentos que contenham especificações técnicas que poderão ser redigidos em língua inglesa.
3. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
4. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período mínimo de 66 (sessenta e seis) dias contados a partir da data limite para a sua entrega.

Artigo 7.º- Leilão eletrónico

No presente concurso não há lugar a leilão eletrónico.

Artigo 8.º- Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, cujo preço ou custo é o único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com a al. b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. No caso de se verificarem situações de empate na classificação final das propostas, o desempate de propostas será efetuado por sorteio de acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 5 do artigo 74º do CCP, a desenrolar presencialmente com o júri do concurso e com os interessados, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de três dias, do qual será lavrada ata para todos os presentes. O sorteio realizar-se-á através de extração direta de cupões com a designação dos concorrentes admitidos cujas propostas têm o mesmo preço. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos concorrentes admitidos.

Artigo 9.º - Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, na plataforma VORTAL <https://community.vortal.biz/sts/Login>, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação:
 - Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
 - Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º (nomeadamente certidões da autoridade tributária, da segurança social e registos criminais dos titulares de órgão de administração e/ ou gerência) do CCP;

- Certidão comercial atualizada;
2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na internet o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria 372/2017, de 14/12.
 3. Com o consentimento do adjudicatário, nos termos da lei, a entidade adjudicante consulta a informação relativa a qualquer dos documentos referidos no número anterior, estando dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1. Para esse efeito, informa-se que a AT é detentora do NIPC n.º 600084779, podendo com esse número o cocontratante formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal.
 4. Nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, pode ser concedido um prazo adicional de 3 dias úteis para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados.

Artigo 10.º - Caução

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigida a prestação de caução.

Artigo 11.º - Redução do contrato a escrito

Os contratos cujo valor seja superior ao previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP (€ 10.000,00) serão reduzidos a escrito sendo os respetivos encargos suportados pelo adjudicatário.

Artigo 12.º - Encargos

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude das obrigações emergentes do contrato.

Artigo 13.º - Legislação aplicável

Em tudo o que não estiver previsto no presente programa do concurso, bem como no caderno de encargos será aplicável o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e respetiva legislação regulamentar.